



RELATÓRIO FINAL

“AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO”

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 11:00 horas, reuniu o júri do procedimento acima referido e constituído nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a presença do Dr. Nuno Castro, Diretor do DAGF, na qualidade de Presidente, da Dr.ª Manuela Lima, Técnica Superior Municipal, como 1.º Vogal e do Dr. Alberto Laranjeira, Técnico Superior Municipal como 2.º Vogal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público Internacional, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 202, 2ª série, de 20/10/2016 e no JOUE, S206, em 25/10/2016.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 250.000,00 €.

A apresentação de propostas foi realizada na plataforma eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 7 de dezembro de 2016.

A abertura de propostas teve lugar dia 9 de dezembro de 2016, através da plataforma de contratação pública Vortalnext, tendo sido as propostas disponibilizadas aos concorrentes. No prazo legalmente fixado para esclarecimentos e retificações das peças concursais, foram prestados esclarecimentos, os quais se encontram anexos ao Relatório Preliminar e se dão aqui por reproduzidos.



Dentro do referido prazo, foi ainda efetuada retificação ao Caderno de Encargos, disponibilizando-se as mesmas aos concorrentes na plataforma de contratação pública Vortalnext.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, considerando os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- A) Valor do prémio anual total da apólice75%
- B) Proximidade geográfica à sede do concelho das clínicas associadas 25%

2 – Metodologia de avaliação

A valoração dos fatores considerados é efetuada através de fórmula matemática e através de uma escala de 1 a 2 pontos.

As propostas devem cumprir todas as condições e especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, sendo objeto de avaliação os seguintes aspetos e nos termos abaixo referidos:

A) Valor do prémio anual total da apólice

A pontuação a atribuir ao fator “valor do prémio anual total da apólice” será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VA = \left(\frac{Pb - VA_{prop}}{Pb} \right) \times 2$$

Em que:

VA – Valor do Prémio anual total da apólice

Pb – Preço base máximo a pagar, sendo neste caso 250.000,00 €

VA prop – Valor do prémio anual total da apólice proposto

B) Proximidade geográfica à sede do concelho das clínicas associadas

Para efeitos de avaliação deste fator, serão consideradas as clínicas que se localizam num raio de 30 Km em relação à sede do concelho de Vila do Conde.



A ponderação será calculada de acordo com a seguinte escala de pontuação e de acordo com o nº de clínicas com que o concorrente tem protocolo celebrado:

ATRIBUTOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Nº de Clínicas associadas > 10	2
Nº de Clínicas associadas < 10	1

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:

$$PF = 0,75 \times A + 0,25 \times B$$

Em que:

PF = pontuação final atribuída à proposta

A = Fator "Valor do prémio anual total da apólice"

B = Fator "Proximidade geográfica à sede do concelho das clínicas associadas"

3 – Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente a melhor pontuação no fator B.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global
07-12-2016	16:06:38	Corbroker - Corretores de Seguros, SA..	352.350,00 Euro
07-12-2016	15:22:36	Willis - Corretores de Seguros, S.A.	0,01 Euro
07-12-2016	11:20:44	Corbroker Norte - Mediadores de Seguros Lda	234.509,85 Euro
06-12-2016	10:24:06	Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A	0,10 Euro
05-12-2016	10:56:17	MAPFRE SEGUROS GERAIS SA	99.999.999,00 Euro



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

O júri começou por aferir do cumprimento das formalidades exigidas para a apresentação de propostas, tendo constatado:

1º - Que as concorrentes, Willis - Corretores de Seguros S.A., Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. apresentaram declarações justificativas de não apresentação de proposta.

2º - Que a proposta da concorrente Corbroker - Corretores de Seguros, SA., apresenta um preço superior ao preço base fixado no Programa de Concurso, o que constitui motivo de exclusão, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Nestes termos e pelos fundamentos acima referidos, o júri deliberou proceder à exclusão das propostas das seguintes concorrentes:

- **Corbroker - Corretores de Seguros, SA.**

Mais deliberou admitir a proposta de Corbroker Norte - Mediadores de Seguros, Lda em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Corbroker Norte

Fatores/subfatores

Comentário



[Handwritten signature]

A) Valor do prémio anual
total da apólice 234.509,85 €.

B) Proximidade geográfica
à sede do concelho das
clínicas associadas

Identifica 10 clínicas com as quais possui acordos, localizadas num raio de 30Km relativamente à sede do concelho, das quais 2 se situam na sede do concelho.

Cláusulas técnicas e
especiais

A proposta cumpre as cláusulas técnicas e especiais constantes do artigo 17º do Caderno de Encargos

Tendo em consideração o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas da seguinte forma:

1º Corbroker Norte - Mediadores de Seguros, Lda

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 22 e 28 de dezembro de 2016.

Neste período não houve qualquer pronúncia por parte dos concorrentes.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

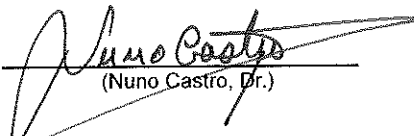
Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes apresentada no Relatório Preliminar.

Assim, o Júri propõe que a «**AQUISIÇÃO DE APÓLICE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO**» seja adjudicada à firma **CORBROKER NORTE-MEDIADORES DE SEGUROS, LD.ª** pelo valor global de **234.509,85 €**.

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

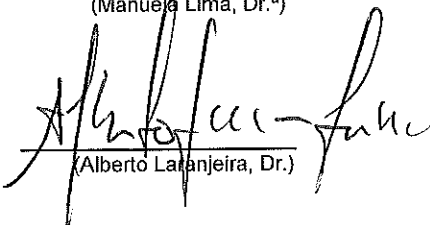
Presidente


(Nuno Castro, Dr.)

1º Vogal


(Manuela Lima, Dr.ª)

2º Vogal


(Alberto Laranjeira, Dr.)